

# PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

## **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DE 7 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$139.663,33 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

## DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Dia 11/09/2024 até às 8h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

#### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO** 

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 EDITAL Nº 052/2024

O **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG,** sediado a Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DE 7 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.
  - 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue



em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Leinº 14.133/2021</u>.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observan<u>do o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública eda fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quandoadotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário do item;
  - 4.1.2. Marca e modelo;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusivaresponsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do períodode duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do períodode duração da sessão pública.



- 5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteioentre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lancesfinais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiropoderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiroexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
    - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:
  - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir:</u>

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar acomprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58,da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se ao fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporteà contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados emtradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São João do Oriente ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I,da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 eanexados ao sistema.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A verificação no Sicaf, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somenteserão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitantemais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39</u>, §4°):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes edesde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinaráa proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata



o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação du licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadodo recebimento dos autos.
  - 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br .

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial quando:
  - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação



- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade.
  - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.



- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrênciadas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Públicadireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade quetiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São João do Oriente.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônicooficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  - 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DA ENTREGA

- 11.1 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.
- 11.2- O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.
- 11.3- O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidade.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u> e no site do Municipio.
  - 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - > **ANEXO I-** Termo de Referência
  - > **ANEXO II-** Estudo Técnico Preliminar



- > **ANEXO III** Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- > **ANEXO IV** Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ➤ **ANEXO V** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ➤ **ANEXO VI** Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- > **ANEXO VII** Modelo de declaração que não emprega menores
- ➤ **ANEXO VIII-** Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados
- > **ANEXO IX** Proposta de preços
- > **ANEXO X** Minuta de Contrato

São João do Oriente/MG, 22 de agosto de 2024.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO

Agente de Contratação



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DE 7 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL; FLEX. (GASOLINA E ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (QUANTIDADE MÍNIMA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO DURANTE O TRANSPORTE); CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM 7 LUGARES; VOLUME MÍNIMO 150L (QUANTIDADE MÍNIMA PARA QUE, SEJA TRANSPORTADO MOCHILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS NO VOLUME DO PORTA-MALAS). ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DAS CRIANÇAS) E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um veículo zero km de 7 lugares para o município de São João do Oriente/MG é essencial para atender diversas necessidades da população local. Em primeiro lugar, a ampliação da frota municipal permitirá uma melhor distribuição dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Com um veículo novo e de maior capacidade, será possível transportar mais pessoas de uma só vez, otimizando o tempo e os recursos.

Além disso, a aquisição de um veículo novo reduzirá significativamente os custos de manutenção e reparos frequentes associados a veículos mais antigos. Isso garantirá maior confiabilidade e disponibilidade do transporte, resultando em um atendimento mais eficiente e contínuo à população. Um veículo de 7 lugares é particularmente adequado para o transporte de grupos,



como estudantes e equipes de trabalho em atividades externas, proporcionando maior conforto e segurança.

Outro ponto importante é a melhoria na qualidade dos serviços prestados. Um veículo novo oferece melhores condições de segurança, tecnologia e conforto, o que se traduz em um atendimento de maior qualidade para os usuários. Ademais, a aquisição de um veículo com essas características está alinhada com o compromisso da administração municipal de modernizar e aprimorar a infraestrutura local, visando sempre o bem-estar dos cidadãos.

Por fim, a renovação da frota municipal com um veículo de 7 lugares contribuirá para a sustentabilidade, uma vez que veículos novos possuem tecnologias mais avançadas em termos de eficiência de combustível e menores emissões de poluentes. Isso é fundamental para promover um ambiente mais saudável e sustentável para as futuras gerações.

#### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, será encaminhado a especificação para coleta de preços no mercado, com o objetivo de ter a média de preços praticadas de mercado.

#### 4. METODOLOGIA:

Tendo em vista os diversos métodos de meios de julgamento para as contratações, e considerando que há possibilidade de aquisição individual, o que traz uma maior economia ao município, o critério de aceitação das propostas poderá do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação deverá ocorrer por conta de dotação orçamentária do orçamento de vigente a ser determinada pelo setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.12.02.12.361.0003.2076-	695	1.542.000.0000
4.4.90.52.00		

**6. VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

#### 7.1. Caberá ao Município:



- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;
- 7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;
- 7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;
- 7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

#### 7.2. Caberá à Contratada:

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir



do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

- 7.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante:
- 7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante toda a execução do contrato;
- 7.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto adquirido e seu aceite pela secretaria solicitante, sendo: Secretaria Municipal de Educação, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor Contábil.
- 8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS.
- 8.3. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.4. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### **ANEXO II**

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Pac nº 063/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da demanda por aquisição de um veiculo zero km de 7(sete) lugares para o município de São João do Oriente.

A necessidade de aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares pela prefeitura pode estar relacionada a diversas demandas e atividades que requerem o transporte de um número maior de pessoas em determinadas situações. Portanto, considerando as diferentes demandas e atividades da prefeitura que envolvem o transporte de grupos maiores de pessoas em determinadas situações, a aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares pode atender às necessidades operacionais e logísticas do município de forma mais eficiente e econômica.

Até o presente momento não foram realizados procedimentos de licitação para a aquisição do objeto supracitado.

#### Os objetivos específicos são:

Facilitar o deslocamento de equipes de trabalho: Garantir que as equipes de servidores municipais possam se deslocar de forma mais eficiente e confortável para realizar suas atividades em diferentes locais, otimizando o tempo e recursos da prefeitura.



Assegurar o transporte adequado de munícipes: Proporcionar um meio de transporte seguro e confortável para o deslocamento de grupos maiores de munícipes em eventos, atividades culturais, esportivas ou sociais promovidos pela prefeitura.

Promover a eficiência no atendimento aos cidadãos: Permitir que os serviços públicos prestados pela prefeitura sejam mais ágeis e eficazes ao garantir o transporte adequado das equipes responsáveis por fiscalização, manutenção e atendimento à população.

Garantir a mobilidade de autoridades municipais: Possibilitar o deslocamento seguro e adequado das autoridades municipais para representar o município em eventos oficiais, reuniões externas ou outras atividades que exijam a presença conjunta de várias pessoas.

Reduzir custos operacionais: Contribuir para a redução dos custos operacionais da prefeitura ao minimizar a necessidade de utilização de vários veículos menores em deslocamentos que demandem capacidade para 7 lugares, gerando economia de recursos financeiros e logísticos.

## ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Josué Vital de Almeida Sales  - Secretário Municipal de Educação

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade de Passageiros: O veículo deve ter capacidade mínima para transportar 7 passageiros de forma confortável e segura, atendendo às normas de segurança e legislação vigente.

Condições Técnicas: É fundamental que o veículo esteja em boas condições técnicas, com manutenções em dia, documentação regularizada e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito.



Segurança: O veículo deve contar com todos os dispositivos de segurança necessários, como cintos de segurança em todos os assentos, airbags, freios ABS, entre outros itens que garantam a segurança dos passageiros.

Conforto: Deve-se considerar o conforto dos passageiros, incluindo aspectos como espaço interno adequado, ar-condicionado funcional, bancos ergonômicos e ajustáveis, entre outros itens que proporcionem uma viagem mais agradável.

Versatilidade: O veículo deve ser versátil o suficiente para atender a diferentes tipos de demandas da prefeitura, podendo ser utilizado tanto para transporte de equipes de trabalho quanto para deslocamento de munícipes ou autoridades municipais.

Consumo e Manutenção: Aspectos como consumo de combustível, custo de manutenção e disponibilidade de peças de reposição também devem ser considerados para garantir a sustentabilidade financeira da prefeitura.

Orçamento: O valor do contrato de locação ou compra do veículo deve estar dentro do orçamento disponível pela prefeitura, garantindo a viabilidade financeira da operação.

Vistoria obrigatória: não.

Necessidade de garantia de execução: não.

Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

Necessidade de transição contratual: não

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Ao adotar uma estratégia de fornecimento bem estruturada e alinhada com as necessidades da prefeitura, é possível realizar a aquisição do veículo com capacidade para 7 lugares de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais aplicáveis, garantindo assim a satisfação das partes envolvidas e o sucesso da operação.



REGIME DE EXECUÇÃO. O fornecimento será feito uma única vez, mediante a solicitação da secretaria requisitante de acordo com o prazo determinado no instrumento contratual.

A autorização de fornecimento dos produtos serão enviadas pelo e-mail: licitacao@saojoaodooriente.mg.gov.br.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

Prazo de execução do objeto: O fornecimento será feito durante a vigência do contrato de fornecimento

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: não há.

Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

Portanto, entendemos oportuna a contratação para a aquisição da veiculo zero km. Garantir uma estratégia de fornecimento eficaz e alinhada com as necessidades do município para o sucesso da administração.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma presencial.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos.

A pesquisa realizada com três (03) fornecedores do ramo de fornecimento do produto a ser licitado, sendo que a pesquisa foi feita de forma ampla, a fim de estimar os custos dos produtos.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções passíveis de atender à demanda:



#### **SOLUÇÃO 1:** Adesão a ata de registro de preços

#### VANTAGENS

- 1. Economia de Tempo e Recursos: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços previamente estabelecida, o órgão público evita a necessidade de realizar um processo de licitação completo, o que agiliza a contratação e reduz o tempo e os recursos necessários para a aquisição do bem ou serviço.
- 2. Economia Financeira: A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite que o órgão público aproveite os preços e condições negociados anteriormente pelo órgão gerenciador da ata, garantindo melhores condições comerciais e potencial economia financeira na contratação.
- 3. Transparência e Legalidade: O processo de registro de preços é pautado pela transparência, legalidade e competitividade, garantindo que todos os fornecedores interessados em participar da ata tenham igualdade de condições para oferecer seus produtos ou serviços.
- 4. Flexibilidade na Contratação: A adesão a uma Ata de Registro de Preços oferece flexibilidade ao órgão público, que pode contratar os bens ou serviços conforme sua necessidade e demanda, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos na ata.
- 5. Segurança Jurídica: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços regularmente instituída, o órgão público tem maior segurança jurídica na contratação, uma vez que o processo foi previamente validado e homologado, reduzindo riscos de questionamentos futuros.
- 6. Padronização e Qualidade: As atas de registro de preços costumam estabelecer padrões mínimos de qualidade para os produtos ou serviços ofertados pelos fornecedores registrados, garantindo que o órgão público receba itens com qualidade

#### DESVANTAGENS

- 1. Rigidez nas Condições Contratuais: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, o órgão público fica limitado às condições estabelecidas na ata pelo órgão gerenciador, o que pode restringir a negociação de alguns termos contratuais, como prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros.
- 2. Possíveis Alterações nos Preços: Os preços registrados em uma ata podem sofrer variações ao longo do tempo, especialmente em casos de produtos sujeitos à oscilação de mercado ou serviços com custos variáveis, o que pode impactar a economia inicialmente prevista na contratação.
- 3. Restrição à Competitividade: Em alguns casos, a adesão a uma Ata de Registro de Preços pode restringir a participação de novos fornecedores no processo de contratação, uma vez que apenas os fornecedores previamente registrados na ata podem ser contemplados, limitando a competitividade.
- 4. Comprometimento Orçamentário: A adesão a uma Ata de Registro de Preços implica um comprometimento orçamentário prévio, mesmo que o órgão público não utilize todos os quantitativos ou itens registrados na ata, o que pode impactar a gestão financeira e orçamentária.
- 5. Complexidade na Gestão da Ata: A gestão e fiscalização da execução da ata demandam um acompanhamento detalhado dos registros, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas, o que pode requerer recursos adicionais e expertise por parte do órgão público.
- 6. Limitação da Personalização do Contrato: Por ser baseada em condições padronizadas, a adesão a uma Ata de Preços pode limitar Registro de possibilidade de personalização do contrato conforme as necessidades específicas do órgão público, podendo não atender integralmente às demandas da administração.



assegurada.

#### **ENCAMINHAMENTO:**

A solução não atende as necessidades da Administração, pois não atenderia a demanda pela Secretaria Municipal.

#### **SOLUÇÃO 2:** Aquisição de veiculo zero km de 7 lugares através de processo licitatório

#### **VANTAGENS**

- 1. Competitividade e Transparência: O processo licitatório garante a igualdade de condições para todos os fornecedores interessados em participar da concorrência, promovendo a competitividade e transparência na aquisição do veículo.
- 2. Melhores Condições Comerciais: Por meio da licitação, o órgão público pode receber propostas de diferentes fornecedores, o que pode resultar em melhores condições comerciais, como preços mais competitivos, prazos de entrega adequados e garantias favoráveis.
- 3. Garantia de Qualidade: Ao adquirir um veículo zero quilômetro por meio de processo licitatório, o órgão público tem a garantia de receber um produto novo, sem histórico de uso, o que contribui para a qualidade e durabilidade do veículo.
- 4. Cumprimento da Legislação: A realização do processo licitatório para aquisição do veículo está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade da contratação e evitando possíveis questionamentos futuros.
- 5. Possibilidade de Escolha: Durante o processo licitatório, o órgão público tem a possibilidade de avaliar as propostas recebidas e escolher aquela que melhor atenda às suas necessidades específicas, considerando critérios técnicos, econômicos e de qualidade.

#### **DESVANTAGENS**

- 1. Tempo e Burocracia: Os processos licitatórios podem demandar tempo significativo para serem concluídos, devido à necessidade de seguir etapas específicas, como elaboração do edital, publicação, prazos para apresentação de propostas e recursos, o que pode atrasar a aquisição do veículo.
- 2. Restrição de Fornecedores:
  Nem sempre há uma ampla
  variedade de fornecedores
  interessados em participar do
  processo licitatório para fornecer
  um veículo específico, o que pode
  limitar as opções disponíveis ao
  órgão público e impactar a
  competitividade.
- 3. Possíveis Imprevistos: Durante o processo licitatório, podem surgir imprevistos ou questionamentos que atrasem a definição do fornecedor vencedor e, consequentemente, a entrega do veículo, o que pode gerar transtornos operacionais.
- 4. Custos Adicionais: Α participação em um processo licitatório envolve custos para operacionais os fornecedores interessados em participar, o que pode refletir nos preços das propostas apresentadas ao órgão público, processo tornando o potencialmente mais oneroso.
- 5. Rigidez nas Condições



6. Controle e Fiscalização: A realização do processo licitatório permite um maior controle e fiscalização da aquisição do veículo, desde a definição dos requisitos até a entrega final, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

Contratuais: Assim como mencionado anteriormente, as condições contratuais estabelecidas no processo licitatório podem ser rígidas e pouco flexíveis, limitando a possibilidade de negociação em alguns aspectos, como prazos de entrega e formas de pagamento.

6. Exigências Documentais: Os processos licitatórios geralmente requerem uma série de documentos e comprovações por parte dos fornecedores interessados, o que pode tornar o procedimento mais burocrático e exigir uma maior atenção à documentação por parte do órgão público.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

CONCLUSÃO. A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a aquisição dos veículos microônibus(29 lugares) e uma van (15 lugares) para atender a frota municipal através de processo de licitação.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
01	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL; FLEX.	UND	1



*	
(GASOLINA E ETANOL);	
TANQUE DE	
COMBUSTÍVEL	
CAPACIDADE MÍNIMA DE	
50 LITROS (QUANTIDADE	
MÍNIMA PÀRA EVITAR	
INTERRUPÇÕES DE	
ABASTECIMENTO	
DURANTE O	
TRANSPORTE);	
CAPACIDADE DO PORTA-	
MALAS COM 7 LUGARES;	
VOLUME MÍNIMO 150L (	
QUANTIDADE MÍNIMA	
PARA QUE, SEJA	
TRANSPORTADO	
MOCHILAS E MATERIAIS	
DIDÁTICOS NO VOLUME	
DO PORTA-MALAS).	
ACESSÓRIOS INCLUSOS;	
AR CONDICIONADO; COM	
6 AIRBAGS (ESSA	
QUANTIDADE TRARÁ	
MAIS SEGURANÇA NO	
TRANSPORTE DAS	
CRIANÇAS) E TODOS OS	
ACESSÓRIOS MÍNIMOS	
OBRIGATÓRIOS	
CONFORME A	
LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	
VEÍCULO 0(ZERO)KM,	
FABRICADO NO MÁXIMO	
HÁ 6 MESES, AQUISIÇÃO	
DE UM VEÍCULO QUE	
OFEREÇA MAIS	
AUTONOMIA E	
SEGURANÇA.	

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas de veículos zero quilômetro de 7 lugares através de um processo licitatório, é importante considerar alguns fatores específicos de cada órgão público ou entidade que está realizando a aquisição.



Necessidades Operacionais: Avaliar quantos veículos de 7 lugares são necessários para atender às demandas operacionais do órgão público, levando em consideração fatores como transporte de funcionários, deslocamento para atividades externas, entre outros.

Renovação da Frota: Caso a aquisição tenha como objetivo renovar parte ou toda a frota existente, é importante verificar quantos veículos precisam ser substituídos e quantos novos serão adicionados para atender às necessidades atuais e futuras.

Planejamento Orçamentário: Considerar o orçamento disponível para a aquisição dos veículos e verificar quantas unidades podem ser contratadas dentro das limitações orçamentárias estabelecidas pelo órgão público.

Previsão de Demanda Futura: Antecipar possíveis aumentos na demanda por transporte de passageiros no futuro próximo e incluir essa projeção na estimativa de quantidades a serem contratadas, visando garantir que a frota atenda às necessidades por um período razoável.

Análise de Custos: Comparar os custos envolvidos na aquisição de diferentes quantidades de veículos e identificar qual é a quantidade mais adequada em termos de custo-beneficio para o órgão público.

# ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição da planilha de custos dos serviços, a empresa contratada deverá observar, além de outros elementos, as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA O TRANSPORTE DE	UND	1	139.663,33	139.663,33



ESTUDANTES,	
CARROCERIA MONO	
VOLUME; NÚMEROS	
DE LUGARES: 7	
LUGARES; NÚMERO	
DE PORTAS; 4	
PORTAS; DIREÇÃO:	
CONFORME A LÍNHA	
DE PRODUÇÃO;	
COMBUSTÍVEL;	
FLEX. (GASOLINA E	
ETANOL); TANQUE	
DE COMBUSTÍVEL	
CAPACIDADE	
MÍNIMA DE 50 LITROS	
(QUANTIDADE	
MÍNIMA PARA	
EVITAR	
INTERRUPÇÕES DE	
ABASTECIMENTO	
DURANTE O	
TRANSPORTE);	
CAPACIDADE DO	
PORTA-MALAS COM	
7 LUGARES; VOLUME	
MÍNIMO 150L (	
QUANTIDADE	
MÍNIMA PARA QUE,	
SEJA	
TRANSPORTADO	
MOCHILAS E	
MATERIAIS	
DIDÁTICOS NO	
VOLUME DO PORTA-	
MALAS).	
ACESSÓRIOS	
INCLUSOS; AR	
CONDICIONADO;	
COM 6 AIRBAGS	
(ESSA QUANTIDADE	
TRARÁ MAIS	
SEGURANÇA NO	
TRANSPORTE DAS	
CRIANÇAS) E TODOS	
OS ACESSÓRIOS	
MÍNIMOS	
OBRIGATÓRIOS	
CONFORME A	
LEGISLAÇÃO EM	
VIGOR. VEÍCULO	



0(ZERO)KM,		
FABRICADO NO		
MÁXIMO HÁ 6		
MESES. AQUISIÇÃO		
DE UM VEÍCULO QUE		
OFEREÇA MAIS		
AUTONOMIA E		
SEGURANÇA.		

A pesquisa realizada foi realizada com (03) fornecedores dos serviços que se pretende contratar, relacionado a este instrumento.

No preço proposto deverá estar incluída toda despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, despesas com capacitação dos empregados (reciclagem) despesas administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do preço proposto;

# JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Pública no planejamento de suas compras Do veiculo zero km de 7 lugares para atender a demanda do município de São João do Oriente, a natureza específica do serviço pode demandar a disponibilidade imediata do veiculo zero km de 7 lugares, sem margem para parcelamento devido a questões logísticas ou operacionais. Além disso, a necessidade de urgência podem ser fatores determinantes que exigem a aquisição imediata do veiculo zero km de 7 lugares, sem possibilidade de adiamento por meio de parcelamento.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, O Município de São João do Oriente/MG não possui termos contratuais de aquisição de veiculo zero km de 7 lugares.

# ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação de veículos zero quilômetro de 7 lugares e o planejamento do órgão público é essencial para garantir que a aquisição atenda às necessidades operacionais, orçamentárias e estratégicas da instituição.

Planejamento Estratégico: É fundamental que a contratação dos veículos esteja alinhada com os objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico do órgão público. Os veículos devem ser adquiridos considerando como irão contribuir para o cumprimento das atividades e missões da instituição.



Planejamento Orçamentário: A contratação dos veículos deve estar de acordo com o planejamento orçamentário do órgão público, respeitando os limites e disponibilidade de recursos financeiros previstos. É importante garantir que a aquisição seja sustentável e não comprometa o equilíbrio financeiro da instituição.

Necessidades Operacionais: O processo de contratação dos veículos deve ser baseado nas reais necessidades operacionais do órgão público. É essencial que os veículos atendam aos requisitos de desempenho, capacidade e funcionalidade necessários para as atividades desempenhadas pela instituição.

Prazos e Cronograma: O planejamento da contratação dos veículos deve considerar os prazos e o cronograma de entrega estabelecidos pelo órgão público, garantindo que os veículos sejam adquiridos e entregues dentro dos prazos necessários para não comprometer as operações da instituição.

Avaliação de Fornecedores: É importante realizar uma avaliação criteriosa dos fornecedores participantes do processo licitatório, garantindo que sejam selecionados aqueles que ofereçam as melhores condições em termos de qualidade, preço e cumprimento de prazos.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos ao realizar a contratação de veículos zero quilômetro de 7 lugares devem estar alinhados com os objetivos e necessidades do órgão público que está realizando a aquisição.

Modernização da Frota: A renovação da frota com a aquisição de veículos zero quilômetro contribui para a modernização dos recursos utilizados pelo órgão público, garantindo maior eficiência e confiabilidade nas operações de transporte.

Melhoria da Qualidade do Serviço: A disponibilidade de novos veículos pode resultar em uma melhoria na qualidade do serviço prestado pelo órgão público, seja no transporte de funcionários, no deslocamento para atividades externas ou em outras demandas relacionadas.

Aumento da Segurança: Veículos novos geralmente contam com tecnologias mais avançadas e melhores sistemas de segurança, o que pode contribuir para aumentar a segurança dos passageiros e motoristas durante os deslocamentos.

Redução de Custos Operacionais: A aquisição de veículos mais modernos e eficientes pode levar a uma redução nos custos operacionais do órgão público, seja por meio da diminuição de gastos com manutenção ou pela maior eficiência no consumo de combustível.

Sustentabilidade Ambiental: A substituição de veículos mais antigos por modelos zero quilômetro pode contribuir para a redução da emissão de poluentes e para a promoção da sustentabilidade



ambiental, atendendo às preocupações relacionadas ao meio ambiente.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências:

- \_ realizar o procedimento de contratação da empresa para fornecimento do veiculo zero km de 7 lugares;
- -definir o responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- -analisar se o veiculo zero km de 7 lugares entregue atendem a necessidadedo municipio.

#### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do § 2°, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, justificando que o previsto no artigo 18, incisos II, X, e XII, não estão previstos neste estudo técnico preliminar, pois a publicação do plano anual de contratações é facultativo; que não há necessidade de providências preliminares para execução do contrato; e que não há impactos ambientais a considerar. Algumas das exigências aqui colocadas estão previstas no Termo de Referência que acompanha e é parte deste documento.

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento ou o Secretário de educação declara viável esta contratação.

#### JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de educação declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2024

ANEXO III



# MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

		essoa jurídica), CNPJ		
	, Insc. Estad	ual nº	_, através do seu	ı representante
		a e constitui seu bas		
	, porta	ndor(a) da Cédula de l	ldentidade RG n	,:
		n°, outorg		
-	-	ica do PREGÃO ELETF	•	
,		ra formular lances verb		,
		as providências nece		e a outorgante
mantenha-se sa	atisfatoriamen	te neste procedimento.	•	
	de	de 2024		
	uc	dc 2021.		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Ren	resentante leg	al da empresa (Assinat	tura/Nome/RG/0	CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**ANEXO IV** 



# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,
DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – Processo nº 063/2024, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
, de de 2024.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2024

# **ANEXO V**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO



Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VI



# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(razão social d
proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Processo nº 063/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que
em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivo
à sua habilitação.
, de de 2024.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES



A empresa, inscrita no
CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade no e do CPF no,
DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(1 , )
(data)
(10000000000000000000000000000000000000
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

# **ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS



Declaro, para fins que a empresa	, inscrita no CNPJ sob o n $^{ m o}$
	de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência normas específicas, nos termos do art. 63, IV,	· •
, de de	_•
.———	
Assinatura do Repres	entante Legal

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### **ANEXO IX**

# PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DE 7 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA 0 TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL; FLEX. (GASOLINA E ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (QUANTIDADE MÍNIMA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO DURANTE O TRANSPORTE); CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM 7 LUGARES; VOLUME MÍNIMO 150L ( QUANTIDADE MÍNIMA PARA QUE, SEJA TRANSPORTADO MOCHILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS NO VOLUME DO PORTA-MALAS). ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DAS CRIANÇAS) E TODOS OS ACESSÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO	MARCAJ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
			DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA.			
	l	VAL	OR TOTAL	<u> </u>	R\$	

#### PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

# PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 (NOVENTA DIAS)

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### ANEXO X

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX CONTRATO Nº 0XX/20XX

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, centro, na cidade de São João do Oriente/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024, Pregão Presencial nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DE 7 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, em conformidade com as normas de regência e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



#### 1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL; FLEX. (GASOLINA E ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (QUANTIDADE MÍNIMA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO DURANTE O TRANSPORTE); CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM 7 LUGARES; VOLUME MÍNIMO 150L ( QUANTIDADE MÍNIMA PARA QUE, SEJA TRANSPORTADO MOCHILAS E			
			MATERIAIS DIDÁTICOS NO VOLUME DO PORTA-MALAS). ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DAS CRIANÇAS) E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA.			

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



- 1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.9. O valor estimado global da contratação é de **R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX).**
- 1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E ou outro que venha substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.20. São obrigações do Contratante:
- 1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.29. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 1.48. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.49. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.51. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.54. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.56.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 1.56.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.56.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.57. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.58. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.59. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 1.60. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.61. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.62. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 1.63. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.64. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.65. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.65.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.66. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.66.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.



- 1.66.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.66.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.67. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.67.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.67.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.67.3. Indenizações e multas.
- 1.68. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.69. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
ORÇAMENTÁRIA		
xxxxxxxxxxxxx	XXX	XXXXX

1.71. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.72. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 1.73. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 1.74. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 1.75. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1°)

1.78. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

São João do Oriente/MG, XX de XXXXXXX de 20XX.

# REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG CONTRATANTE

IESIEMUNHAS:			